

Lei nº 005/90

fórmula: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

Publicada no Tribunal Platinense nº 936 de 17/03/90

A Câmara Municipal de Figueira Campos, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de NCZ\$ 80.000,00 (oitenta mil cruzados novos), para reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

0200 - Governo municipal

0202 - Gabinete do Procurador - - - - - NCZ\$ 80.000,00

3132 - Outros serviços e encargos - - - - - NCZ\$ 80.000,00

0202.03040142.03 - serviços jurídicos - - - - - NCZ\$ 80.000,00

Artigo 2º - Para dar cobertura do crédito que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos previstos na Lei nº 4.320 artigo 43, inciso III, ou seja, o cancelamento parcial de igual valor, da seguinte Dotação Orçamentária:

0500 - Departamento de Viações, Obras Públicas e serviços urbanos

0502 - Divisão de serviços urbanos NCZ\$ 80.000,00

4210 - Aquisição de Imóveis NCZ\$ 80.000,00

0502.102148+1.08 - Assistência Comunitária NCZ\$ 80.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor no data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Figueira Campos, 19 de fevereiro de 1990



  
Dirceu Rodrigues  
Prefeito Municipal

